



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2021.

Processo Administrativo nº 61539/2021.

Objeto: SRP - Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES DOS TIPOS I, II e III com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED, NOTEBOOKS TIPOS I e II com monitor de vídeo de, no mínimo, 15 polegadas e, MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED TIPOS I e II, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do Município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Valor máximo da contratação: R\$ 8.315.575,00 (Oito milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos**[1]: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 14/12/2021;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 14/12/2021, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 14/12/2021, às 10 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

[1] Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço natanael.na@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2021.

Processo Administrativo nº 61539/2021.

Objeto: SRP - Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES DOS TIPOS I, II e III com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED, NOTEBOOKS TIPOS I e II com monitor de vídeo de, no mínimo, 15 polegadas e, MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED TIPOS I e II, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do Município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Valor máximo da contratação: R\$ 8.315.575,00 (Oito milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos¹:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 14/12/2021;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 14/12/2021, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 14/12/2021, às 10 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo IV** - Ata de Registro de Preços;
- Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- Modelo II** - Declaração Conjunta;
- Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV** - Proposta Comercial.

PREÂMBULO

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço natanael.na@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1 Empresas **suspensas** de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.2 Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3 Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4 Empresa **proibida** de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5 Empresa **proibida** de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 2.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
 - 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para fornecimento e plantio de 50.000 m² de espécie grama-esmeralda (*Zoysia japonica*), com limpeza mecanizada e manual do terreno, para manutenção das praças esportivas e campos de futebol do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. **O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.**



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²;

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

² A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser obrigatoriamente inseridos no portal licitações-e e não serão aceitos encaminhamentos por links, como Google Drive.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.1 Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazões diretamente no e-mail do Pregoeiro.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 11.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 13.2.1 Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato e ainda, quando o fornecedor:
- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.2.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Por razões de Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.4 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência;
- 13.5 Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 13.6 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 13.7 Os preços registrados poderão ser revistos nos seguintes casos:
- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - II. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - III. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - IV. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e em não havendo êxito nas negociações, o deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.9 O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 13.10 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.11 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 14.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 14.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 14.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada da nota de empenho.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 14.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 14.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

15 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 15.1 As contratações se darão através da formalização da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 15.2 As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III. O preço unitário;
 - IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V. A indicação do respectivo processo licitatório.
- 15.3 Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 15.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
 - b) Deixar de manter as condições de habilitação;
 - c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 15.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 15.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
 - b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 15.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:
- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 15.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;
- 15.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 15.3.5 Cometer fraude fiscal:
- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.
- 15.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 15.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 15.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

15.3.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.

15.4.1 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

15.5 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

15.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

15.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

15.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15 DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato / Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 15.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 15.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato / Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 16.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 16.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.
- 16.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 24 de novembro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
Secretario Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



I. DO OBJETO

SRP - Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, **COMPUTADORES DOS TIPOS I, II e III com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED, NOTEBOOKS TIPOS I e II com monitor de vídeo de, no mínimo, 15 polegadas e, MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED TIPOS I e II**, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

II. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de informática, **COMPUTADORES DOS TIPOS I, II e III com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED, NOTEBOOKS TIPOS I e II com monitor de vídeo de, no mínimo, 15 polegadas e, MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED TIPOS I e II**, se faz necessária e imprescindível para o suprimento das demandas das secretarias, departamentos e demais setores da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu por solicitação de disponibilização de novos equipamentos em aumento ao seu parque ou substituição aos antigos que encontram-se obsoletos e sem as condições ideais e adequadas de utilização no desenvolvimento das atividades destes órgãos.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho:

02.01.04.122.0010.2004.4.4.90.52.1.505;	03.01.04.122.0020.2006.4.4.90.52.1.505;
04.01.04.122.0040.2010.4.4.90.52.1.505;	04.01.04.126.0040.1005.4.4.90.52.1.505;
04.05.04.122.0040.2013.4.4.90.52.1.505;	04.06.04.122.0040.2013.4.4.90.52.1.505;
05.01.04.124.0050.2025.4.4.90.52.1.505;	06.04.04.122.0060.2032.4.4.90.52.1.505;
07.01.04.123.0070.2040.4.4.90.52.1.000;	08.03.08.243.0510.6002.4.4.90.52.1.879;
08.03.08.243.0510.6002.4.4.90.52.1.880;	08.03.08.243.0510.6002.4.4.90.52.3.879;
08.03.08.243.0520.5001.4.4.90.52.1.880;	08.03.08.243.0520.5001.4.4.90.52.3.921;
08.03.08.243.0520.5001.4.4.90.52.3.879;	08.03.08.243.0520.5001.4.4.90.52.3.922;
08.04.08.244.0520.2075.4.4.90.52.1.505;	08.05.08.244.0510.1015.4.4.90.52.1.934;
08.05.08.244.0510.1015.4.4.90.52.3.957;	08.05.08.244.0510.1016.4.4.90.52.1.936;
08.05.08.244.0510.1016.4.4.90.52.1.505;	08.05.08.244.0520.1017.4.4.90.52.1.505;
08.05.08.244.0520.1017.4.4.90.52.1.909;	08.05.08.244.0520.1017.4.4.90.52.3.909;
08.05.08.244.0520.1017.4.4.90.52.3.904;	08.05.08.244.0520.1017.4.4.90.52.3.935;
08.05.08.244.0520.1017.4.4.90.52.3.957;	08.05.08.244.0521.1018.4.4.90.52.1.935;
08.05.08.244.0521.1018.4.4.90.52.1.904;	08.05.08.244.0521.1018.4.4.90.52.3.935;
08.05.08.244.0510.2271.4.4.90.52.1.000;	08.05.08.244.0510.2271.4.4.90.52.3.955;
08.05.08.244.0510.2271.4.4.90.52.3.957;	08.05.08.244.0510.2271.4.4.90.52.3.934;
08.06.08.241.0510.2071.4.4.90.52.1.000;	08.07.08.244.0520.2076.4.4.90.52.1.000;
10.01.10.301.0550.2092.4.4.90.52.1.000;	10.01.10.302.0560.2089.4.4.90.52.1.000;
10.01.10.301.0500.20.92.4.4.90.52.1.000;	10.01.10.122.0100.2090.4.4.90.52.1.000;
11.01.11.334.0110.2100.4.4.90.52.1.505;	12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.1.104;
12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.3.107;	12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.104;
12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.3.107;	12.02.12.361.0600.1032.4.4.90.52.1.104;
13.01.23.122.0130.1070.4.4.90.52.1.505;	14.01.04.126.0140.2130.4.4.90.52.1.505;
15.01.15.122.0150.2137.4.4.90.52.1.505;	16.01.04.127.0160.2150.4.4.90.52.1.505;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

18.01.18.122.0180.2160.4.4.90.52.1.505;
20.01.20.122.0200.2170.4.4.90.52.1.505.

19.01.04.122.0170.2238.4.4.90.52.1.505;

IV. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 4.1** O prazo para entrega do(s) equipamento(s) será de até 60 (sessenta) dias corridos, após a requisição do(s) mesmo(s), que se dará através da emissão da Nota de Empenho, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI (órgão requisitante), e enviada à empresa fornecedora, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa fornecedora e aceitação da PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI;
- 4.2** Os equipamentos, itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues no prédio sede da PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, localizado na Avenida Brasil, 1637 – Centro, Foz do Iguaçu - Paraná, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min. às 17hs30min., ou em local e endereço determinados pela PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;
- 4.3** O(s) responsável(is) pelo recebimento e conferência do(s) equipamento(s), no ato da entrega, será(ão) o(s) servidor(es) que compõem a “Comissão Permanente de Recebimento de Bens Permanentes e Material de Consumo instalada no âmbito da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI” designados pela portaria sob o nº 71.872, de 14/04/2021.
- 4.3.1.** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, que procederá a verificação, análise e conferência das características e especificações técnicas do(s) mesmo(s), confrontando-o(s) tanto com a Nota Fiscal, como com a Nota de Empenho e o Termo de Referência. Após, o(s) equipamento(s) deverá(ao) ser(em) preparado(s) para entrega e instalação no local determinado pelo órgão solicitante para utilização pelo usuário final.

V. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** A PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI será o órgão responsável pela Gestão e Fiscalização da ATA de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório;
- 5.2** A(s) aquisição(ões) do(s) equipamento(s) descrito(s) neste Termo de Referência ocorrerá(ao) de acordo com a(s) necessidade(s) e conveniência(s) da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- 5.3** Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, as quais deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência da ATA de Registro de Preços;
- 5.4** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI poderá convocar outro LICITANTE, segundo a ordem de classificação, para, após a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

- 5.5 Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores;
- 5.6 Considerando que cada Ordem de Fornecimento será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho;
- 5.7 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pela empresa fornecedora;
- 5.8 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA de Registro de Preços oriunda desta de processo licitatório;
- 5.9 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;
- 5.10 A empresa fornecedora deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, no ato da entrega dos mesmos, documento declaração de garantia que os equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

VI. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS:

- 6.1 O presente processo licitatório será composto por 07 (sete) lotes distintos, com 01 (um) item cada, conforme abaixo especificado;
- 6.2 **LOTE I – Item 1 - COMPUTADOR TIPO I COM 01 (UM) MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 21.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080:**

6.2.1. Gabinete:

- Gabinete tipo MFF (MicroFormFactor), Tiny ou similar, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 e 1 (um) slot M.2 para armazenamento, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos.
- Volume total não superior a 1.500 cm³;
- Possibilitar a instalação de cadeado ou laço de segurança em slot ou trava externa específica.
- Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (ventilação, armazenamento e memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado;

6.2.2. Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, ou até uma geração anterior a mais recente;
- Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) virtuais, litografia de 14nm, arquitetura de x64 bits, clock real de 3.0Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;



ESTADO DO PARANÁ

- Suporte à memória DDR4 2666 Mhz;
- Deverá possuir processador gráfico integrado.
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

6.2.3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2666Mhz;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (1x8GB);
- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.

6.2.4. Sistema de Armazenamento:

- 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256 GB de tecnologia SSD com taxas mínimas de leitura de 2000 MB/s e escrita de 800 MB/s. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

6.2.5. Suporte para Fixação:

- Deverá acompanhar suporte do mesmo fabricante do equipamento que possibilite a integração do Monitor e CPU de forma a unificar o equipamento (Modo All in One), na base do monitor.
- Não serão aceitas adaptações, usinagens ou utilização de parafusos na montagem do suporte a fim de atender ao item, exceto caso o suporte utilize furação Vesa;
- Suporte deve permitir ajuste de altura de até 11 cm, inclinação e rotação.
- A proposta deverá destacar modelo ofertado a fim de comprovar as características solicitadas;

6.2.6. Placa Principal:

- 01 (um) slot M.2 interno;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB15), 2 (duas) no padrão Display Port ou HDMI compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- 06 (seis) interfaces USB, sendo 04(quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

6.2.7. Bios/UEFI e Segurança:



ESTADO DO PARANÁ

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- Suporte a atualização de BIOS através do Windows, disponibilizado em site do fabricante todas as atualizações;
- Deve ser desenvolvida seguindo padrão ISO/IEC 19678:2015 ou NIST 800-147 ou ainda especificação nacional quando houver;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

6.2.8. Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia.

6.2.9. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

6.2.10. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com consumo de até 90W.

6.2.11. Monitor:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920x1080;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital DisplayPort, 1 (uma) interface digital HDMI, 1 (uma) interface VGA, 3 (três) interfaces USB;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178 Graus e Vertical de 178 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;



ESTADO DO PARANÁ

- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star ou certificação equivalente emitida e válida pelo INMETRO;
- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou Rótulo Ecológico emitido pela ABNT ou Normas Compatíveis Nacionais tais como ISO 14000;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico.
- Base com ajuste de Altura, Rotação, inclinação e Giro.

6.2.12. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento.

6.2.13. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters ou Contributors);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO com validade vigente;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou em autoridade nacional com certificação ou norma equivalente;



ESTADO DO PARANÁ

- O fabricante do microcomputador deverá possuir programa para logística reversa de produtos eletrônicos, podendo ser através de terceiros.
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

6.2.14. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta atestando prazo de atendimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu pelo período solicitado e prazo de atendimento solicitado no item;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.2.15. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

6.2.16. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- Considerando avanços tecnológicos, serão aceitos processadores de uma geração anterior a última do fabricante dos processadores, tal aceitabilidade visa adequar os processos ao ciclos de fabricação dos fabricantes de computadores; ou seja se o processador ofertado é da intel ou amd e no site dos fabricantes consta a 11ª (décima primeira) geração por exemplo como a



ESTADO DO PARANÁ

mais recente, serão aceitos processadores de no mínimo 10ª (décima) geração respectivamente, tal condição amplia a competitividade e não permite que a Administração adquira equipamentos com defasagem tecnológica, desde que ainda estejam em processo de fabricação pelo fabricante do computador.

- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

6.3 **LOTE II – Item 2 - COMPUTADOR TIPO II COM 02 (DOIS) MONITORES DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080:**

6.3.1. **Gabinete:**

- Gabinete tipo TORRE
- Ao menos (uma) unidade de dvd-rw.
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica.

6.3.2. **Processador:**

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, ou até uma geração anterior a mais recente;
- Processador de no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 20 (vinte) Threads, litografia de 14nm, arquitetura de x64 bits, clock (mínimo) de 3.5 Ghz e 20Mb de cache;
- Suporte à memória ECC DDR4 2933 Mhz ou superior;
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

6.3.3. **Memória:**

- Tipo DIMM DDR4 ECC, velocidade de 2933Mhz ou superior;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb (2x16GB);
- Expansível a pelo menos 128 (cento e vinte oito) Gb em no mínimo 4 (quatro) slot's DIMM.

6.3.4. **Sistema de Armazenamento:**

- Interno ao gabinete contendo 01 (um) disco com capacidade mínima de 2 TB e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA 7200 RPM. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.
- 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 1 TB de tecnologia SSD com taxas mínimas de leitura de 2000MB/s e escrita de 1000MB/s. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

6.3.5. **Placa Principal:**

- 01 (um) slot M.2 internos;
- 01(um) slot PCI 16x ,01 (dois) slots PCI x4 e 1(um) Slot PCI x1;



ESTADO DO PARANÁ

- Possuir, no mínimo, 2 (duas) no padrão Display Port ou HDMI compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- 10 (dez) interfaces USB, sendo 04(quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações . Deverá dispor de uma das portas do Tipo C ;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;

6.3.6. O Equipamento Deverá Ainda Permitir:

- Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;
- Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado;
- Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;
- Tecnologia presente no hardware para isolar o equipamento da rede (LAN) em caso de ameaças de vírus ou equivalente, evitando maiores impactos e envio de alertas de notificação caso ocorra.

6.3.7. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;



ESTADO DO PARANÁ

- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

6.3.8. Controladora de Vídeo off-board:

- Controladora de vídeo com memória dedicada de 8 Gb ou superior, interface de memória GDDR6 com 256-bit, suporte a 4 monitores com conexão Display port ou Mini Display Port. Suporte a Shader Model 5, Open GL 4.5 e DirectX 12. Deverão ser fornecidos cabos para conexão ao monitor ofertado além de dois cabos adicionais. A placa deverá ser integrada em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante.
- Placa de vídeo (gpu card) deve ser do fabricante Nvidia, por se tratar de computadores que devem rodar o software DIGIFORT que não consegue utilizar gpus da família amd para aliviar a carga de processamento da cpu.

6.3.9. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

6.3.10. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com potência mínima de 300W e eficiência de 85%.
- A fonte de alimentação oferecida deve ser com certificação do tipo GOLD e assegurar a alimentação de todos os internos do computador.

6.3.11. 2 (dois) Monitores com as seguintes características cada um:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 27 polegadas e resolução de 1920 x 1080;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital DisplayPort , 1(uma) porta HDMI e 1 (uma) interface USB Type -C;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178 Graus e Vertical de 178 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star ou certificação equivalente emitida e válida pelo INMETRO;
- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou Rótulo Ecológico emitido pela ABNT ou Normas Compatíveis Nacionais tais como ISO 14000;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico.
- Base com ajuste de Altura mínima de 11 Cm, Rotação, inclinação e Giro.
- Os dois monitores deverão ser do mesmo modelo.

6.3.12. Softwares Licenciados Instalados:



ESTADO DO PARANÁ

- Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.

6.3.13. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters ou Contributors);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO com validade vigente;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou em autoridade nacional com certificação ou norma equivalente;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir programa para logística reversa de produtos eletrônicos, podendo ser através de terceiros.
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

6.3.14. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em



ESTADO DO PARANÁ

horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;

- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.3.15. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

6.3.16. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- Considerando avanços tecnológicos, serão aceitos processadores de uma geração anterior a última do fabricante dos processadores, tal aceitabilidade visa adequar os processos ao ciclos de fabricação dos fabricantes de computadores; ou seja se o processador ofertado é da intel ou amd e no site dos fabricantes consta a 10ª (décima) geração por exemplo como a mais recente, serão aceitos processadores de no mínimo 9ª (nona) geração respectivamente, tal condição amplia a competitividade e não permite que a Administração adquira equipamentos com defasagem tecnológica, desde que ainda estejam em processo de fabricação pelo fabricante do computador.
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

6.4 **LOTE III – Item 3 - COMPUTADOR TIPO III COM 02 (DOIS) MONITORES DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 24 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080:**

6.4.1. Gabinete:

- Gabinete tipo TORRE



ESTADO DO PARANÁ

- Ao menos (uma) unidade de dvd-rw.
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica.

6.4.2. Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, ou até uma geração anterior a mais recente;
- Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) Threads, litografia de 14nm, arquitetura de x64 bits, clock (mínimo) de 2.9 Ghz e 16 Mb de cache;
- Suporte à memória DDR4 2933 Mhz ou superior;
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

6.4.3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2933Mhz ou superior;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb (2x8GB);
- Expansível a pelo menos 128 (cento e vinte oito) Gb em no mínimo 4 (quatro) slot's DIMM.

6.4.4. Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (um) disco com capacidade mínima de 1 TB e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA 7200 RPM. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.
- 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256 GB de tecnologia SSD com taxas mínimas de leitura de 2000 MB/s e escrita de 800 MB/s. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

6.4.5. Placa Principal:

- 01 (um) slot M.2 internos;
- 01(um) slot PCI 16x ,01 (dois) slots PCI x4 e 1(um) Slot PCI x1;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) no padrão Display Port ou HDMI compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- 10 (dez) interfaces USB, sendo 04(quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações . Deverá dispor de uma das portas do Tipo C ;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;

6.4.6. Bios/UEFI e Segurança:



ESTADO DO PARANÁ

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

6.4.7. Controladora de Vídeo off-board:

- Controladora de vídeo com memória dedicada de 8 Gb ou superior, interface de memória GDDR6 com 256-bit, suporte a 4 monitores com conexão Display port ou Mini Display Port. Suporte a Shader Model 5, Open GL 4.5 e DirectX 12. Deverão ser fornecidos cabos para conexão ao monitor ofertado além de dois cabos adicionais. A placa deverá ser integrada em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante.
- Placa de vídeo (gpu card) deve ser do fabricante Nvidia, por se tratar de computadores que devem rodar o software DIGIFORT que não consegue utilizar gpus da família amd para aliviar a carga de processamento da cpu.

6.4.8. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

6.4.9. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com potência mínima de 500W e eficiência de 85%.

6.4.10. 2 (dois) Monitores com as seguintes características cada um:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 24 polegadas e resolução de 1920 x 1080;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital DisplayPort , 1(uma) porta HDMI e 1 (uma) interface USB Type -C;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178 Graus e Vertical de 178 Graus;



ESTADO DO PARANÁ

- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star ou certificação equivalente emitida e válida pelo INMETRO;
- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou Rótulo Ecológico emitido pela ABNT ou Normas Compatíveis Nacionais tais como ISO 14000;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico.
- Base com ajuste de Altura mínima de 11 Cm, Rotação, inclinação e Giro.
- Os dois monitores deverão ser do mesmo modelo.

6.4.11. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.

6.4.12. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters ou Contributors);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO com validade vigente;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;



ESTADO DO PARANÁ

- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou em autoridade nacional com certificação ou norma equivalente;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir programa para logística reversa de produtos eletrônicos, podendo ser através de terceiros.
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

6.4.13. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.4.14. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

6.4.15. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- Considerando avanços tecnológicos, serão aceitos processadores de uma geração anterior a última do fabricante dos processadores, tal aceitabilidade visa adequar os processos ao ciclos de fabricação dos fabricantes de



ESTADO DO PARANÁ

computadores; ou seja se o processador ofertado é da intel ou amd e no site dos fabricantes consta a 11ª (décima primeira) geração por exemplo como a mais recente, serão aceitos processadores de no mínimo 10ª (décima) geração respectivamente, tal condição amplia a competitividade e não permite que a Administração adquira equipamentos com defasagem tecnológica, desde que ainda estejam em processo de fabricação pelo fabricante do computador.

- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

6.5 **LOTE IV – Item 4 - NOTEBOOK TIPO I COM MONITOR DE VIDEO DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE HD 1366x768 COM ANTIRREFLEXO:**

6.5.1. **Estrutura:**

- Deve possuir dobradiças resistentes e possibilidade de abertura mínima de até 135 Graus, espessura não superior a 0,22 cm e peso máximo incluindo bateria de até 1950 Gramas e com leitor biométrico;

6.5.2. **Processador:**

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;
- Processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) virtuais, litografia de 10 nm, 64 bits, clock Turbo de no mínimo 4.0 Ghz e no mínimo 8Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- Suporte à memória DDR4 2666 Mhz ou superior;
- Deverá possuir processador gráfico integrado.
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

6.5.3. **Memória:**

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2666 Mhz ou superior;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (2x4GB);
- Expansível a pelo menos 16 (dezesesseis) Gb em no mínimo 1 (um) slot's DIMM.

6.5.4. **Sistema de Armazenamento:**

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256 GB de tecnologia SSD com taxas mínimas de leitura de 2000MB/s e escrita de 800 MB/s. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

6.5.5. **Placa Principal:**

- 01 (um) slot M.2 ou sata interno;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface padrão HDMI;
- 03 (três) interfaces USB, sendo 1 (uma) usb tipo c;



ESTADO DO PARANÁ

- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

6.5.6. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

6.5.7. Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, suporte a DirectX 12, OpenGL 4.5 e a resoluções HD em 60Hz.

6.5.8. Teclado e Mouse:

- Em caso de padrão US, deverá ser fornecido teclado adicional do mesmo fabricante sendo este ABNT/2;
- Mouse touch pad integrado;

6.5.9. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;
- Bateria com no mínimo 40Wh ou superior;

6.5.10. Monitor:

- Tela de 15 Polegadas com resolução HD de 1366x768 com tecnologia antirreflexo;
- Deverá possuir webcam integrada.

6.5.11. Softwares Licenciados Instalados:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento.

6.5.12. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters ou Contributors);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO com validade vigente;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou em autoridade nacional com certificação ou norma equivalente;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir programa para logística reversa de produtos eletrônicos, podendo ser através de terceiros.
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

6.5.13. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 48 (quarenta e



ESTADO DO PARANÁ

oito) horas (2 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;

- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.5.14. Padrões:

- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.
- Deverá acompanhar mochila para acondicionamento do notebook.

6.5.15. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- Considerando avanços tecnológicos, serão aceitos processadores de uma geração anterior a última do fabricante dos processadores, tal aceitabilidade visa adequar os processos ao ciclos de fabricação dos fabricantes de computadores; ou seja se o processador ofertado é da intel ou amd e no site dos fabricantes consta a 11ª (décima primeira) geração por exemplo como a mais recente, serão aceitos processadores de no mínimo 10ª (décima) geração respectivamente, tal condição amplia a competitividade e não permite que a Administração adquira equipamentos com defasagem tecnológica, desde que ainda estejam em processo de fabricação pelo fabricante do computador.
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

6.6 LOTE V – Item 5 - NOTEBOOK TIPO II COM MONITOR DE VIDEO DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE HD 1920x1080 COM ANTIRREFLEXO:

6.6.1. Estrutura:

- Deve possuir dobradiças resistentes e possibilidade de abertura de no mínimo 150 Graus, espessura não superior a 0,22 cm e peso máximo incluindo bateria de até 2500 Gramas e com leitor biométrico;

6.6.2. Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;



ESTADO DO PARANÁ

- Processador de 8 (seis) núcleos físicos e 16 (dezesseis) virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock Turbo de até 4.5 Ghz ou superior e 12Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- Suporte à memória DDR4 2933 Mhz;
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

6.6.3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2933Mhz;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb (2x8GB);
- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.

6.6.4. Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 512 GB de tecnologia SSD com taxas mínimas de leitura de 2000MB/s e escrita de 800 MB/s. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

6.6.5. Placa Principal:

- 01 (um) slot M.2 ou sata interno;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface no padrão HDMI ou display port dedicada.
- 03 (três) interfaces USB, sendo 1 (uma) usb tipo c;
- Leitor de Cartões SD;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless 802.11ax Dual Band + Bluetooth 5.0 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

6.6.6. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;



ESTADO DO PARANÁ

- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

6.6.7. Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo dedicada com no mínimo 6 GB de memória DDR6 ou superior, largura de interface de memória de no mínimo 192Bits, suporte às tecnologias Microsoft® DirectX® 12 API, Vulkan API, OpenGL 4/5.

6.6.8. Teclado e Mouse:

- Em caso de padrão US, deverá ser fornecido teclado adicional usb do mesmo fabricante sendo este ABNT/2;
- Mouse touch pad integrado;

6.6.9. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;
- Bateria com no mínimo 60 Wh ou superior;

6.6.10. Monitor:

- Tela de 15 Polegadas com resolução HD de 1920x1080 com tecnologia antirreflexo, com 120 Hz e 250nits.
- Deverá possuir webcam integrada.

6.6.11. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento.

6.6.12. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters ou Contributors);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO com validade vigente;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer



ESTADO DO PARANÁ

identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou em autoridade nacional com certificação ou norma equivalente;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir programa para logística reversa de produtos eletrônicos, podendo ser através de terceiros.
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

6.6.13. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.6.14. Padrões:

- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.
- Deverá acompanhar mochila para acondicionamento do notebook.



ESTADO DO PARANÁ

6.6.15. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- Considerando avanços tecnológicos, serão aceitos processadores de uma geração anterior a última do fabricante dos processadores, tal aceitabilidade visa adequar os processos ao ciclos de fabricação dos fabricantes de computadores; ou seja se o processador ofertado é da intel ou amd e no site dos fabricantes consta a 10ª (décima) geração; por exemplo como a mais recente, serão aceitos processadores de no mínimo 9ª (nona) geração respectivamente, tal condição amplia a competitividade e não permite que a Administração adquira equipamentos com defasagem tecnológica, desde que ainda estejam em processo de fabricação pelo fabricante do computador.
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

6.7 LOTE VI – Item 6 - MONITOR DE VÍDEO TIPO I LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 21.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A NO MÍNIMO 60HZ:

6.7.1. Estrutura:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920x1080 a no mínimo 60Hz;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital DisplayPort, 1 (uma) interface digital HDMI, 1 (uma) interface VGA, 3 (três) interfaces USB;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178 Graus e Vertical de 178 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star ou certificação equivalente emitida e válida pelo INMETRO;
- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou Rótulo Ecológico emitido pela ABNT ou Normas Compatíveis Nacionais tais como ISO 14000;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico.
- Base com ajuste de Altura, Rotação, inclinação e Giro.

6.7.2. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado devera possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e



ESTADO DO PARANÁ

duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;

- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.7.3. Padrões:

- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.
- Deverão ser entregues 1 cabo HDMI e 1 cabo Display Port compatível com o monitor.
- Embalagem deve conter o cabo de energia para o equipamento.

6.7.4. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser o mesmo modelo ofertado para o **COMPUTADOR TIPO I** a fim de manter a simetria dos equipamentos adquiridos.

6.8 LOTE VII – Item 7 - MONITOR DE VÍDEO TIPO II LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 23,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A NO MÍNIMO 60HZ:

6.7.1. Estrutura:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 23,5 polegadas e resolução de 1920x1080 a no mínimo 60Hz;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital DisplayPort, 1 (uma) interface digital HDMI, 1 (uma) interface VGA, 3 (três) interfaces USB;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178 Graus e Vertical de 178 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star ou certificação equivalente emitida e válida pelo INMETRO;
- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou Rótulo Ecológico emitido pela ABNT ou Normas Compatíveis Nacionais tais como ISO 14000;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico.
- Base com ajuste de Altura, Rotação, inclinação e Giro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

6.7.2. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.7.3. Padrões:

- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.
- Deverão ser entregues 1 cabo HDMI e 1 cabo Display Port compatível com o monitor.
- Embalagem deve conter o cabo de energia para o equipamento.

VII. DAS QUANTIDADES DE CADA ITEM:

Para o atendimento as suas necessidades o município de Foz do Iguaçu efetuará a aquisição de computadores, notebooks e monitores de vídeo, de acordo com os tipos e quantidades especificadas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	1	Computador tipo I	COMPUTADOR COM 01 (UM) MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	513
2	1	Computador tipo II	COMPUTADOR COM 02 (DOIS) MONITORES DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	77



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

3	1	Computador tipo III	COMPUTADOR COM 02 (DOIS) MONITORES DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 24 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	45
4	1	Notebook tipo I	NOTEBOOK COM MONITOR DE VIDEO DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE HD 1366x768 COM ANTIRREFLEXO. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	88
5	1	Notebook tipo II	NOTEBOOK COM MONITOR DE VIDEO DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE HD 1920x1080 COM ANTIRREFLEXO. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	29
6	1	Monitor de Vídeo tipo I	MONITOR DE VÍDEO TIPO I LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 21.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A NO MÍNIMO 60HZ. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	153
7	1	Monitor de Vídeo tipo II	MONITOR DE VÍDEO TIPO II LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 23.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A NO MÍNIMO 60HZ. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	91
TOTAL =>>>				996

VIII. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR		
				Quant	Unitário	Total
1	1	Computador tipo I	COMPUTADOR COM 01 (UM) MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 21.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	513	R\$ 7.100,00	R\$ 3.642.300,00
2	1	Computador tipo II	COMPUTADOR COM 02 (DOIS) MONITORES DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	77	R\$ 33.115,00	R\$ 2.549.855,00
3	1	Computador tipo III	COMPUTADOR COM 02 (DOIS) MONITORES DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 24 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	45	R\$ 17.500,00	R\$ 787.500,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

4	1	Notebook tipo I	NOTEBOOK COM MONITOR DE VIDEO DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE HD 1366x768 COM ANTIRREFLEXO. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	88	R\$ 6.750,00	R\$ 594.000,00
5	1	Notebook tipo II	NOTEBOOK COM MONITOR DE VIDEO DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE HD 1920x1080 COM ANTIRREFLEXO. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	29	R\$ 13.230,00	R\$ 383.670,00
6	1	Monitor de Vídeo tipo I	MONITOR DE VÍDEO TIPO I LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 21.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A NO MÍNIMO 60HZ. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	153	R\$ 1.375,00	R\$ 210.375,00
7	1	Monitor de Vídeo tipo II	MONITOR DE VÍDEO TIPO II LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 23.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A NO MÍNIMO 60HZ. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	91	R\$ 1.625,00	R\$ 147.875,00
TOTAL =>>				996		R\$ 8.315.575,00

- 8.1. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 1 do LOTE I, deste termo de referência, será de no máximo **R\$7.100,00 (Sete mil e cem reais)**;
- 8.2. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 1 do LOTE II, deste termo de referência, será de no máximo **R\$33.115,00 (Trinta e três mil, centos e quinze reais)**;
- 8.3. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 1 do LOTE III, deste termo de referência, será de no máximo **R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**;
- 8.4. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 1 do LOTE IV, deste termo de referência, será de no máximo **R\$6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**;
- 8.5. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 1 do LOTE V, deste termo de referência, será de no máximo **R\$13.230,00 (Treze mil, duzentos e trinta reais)**;
- 8.6. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 1 do LOTE VI, deste termo de referência, será de no máximo **R\$1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 1 do LOTE VII, deste termo de referência, será de no máximo **R\$1.625,00 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**;
- 8.8. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição da quantidade total dos equipamentos descritos nos LOTES I, II, III, IV, V, VI e VII, prevista neste termo de referência será de no máximo **R\$8.315.575,00 (Oito milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**;
- 8.9. O pagamento pela aquisição de uma ou mais unidade(s) do(s) equipamento(s), descrito neste termo de referência, somente será efetuado após a emissão e entrega da devida NF-e, pela empresa fornecedora, à PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI que executará os procedimentos cabíveis (identificação e conferência do(s) equipamento(s), certificação da NF-e e demais providências) que após, a encaminhará ao órgão requisitante (ordenador da despesa) para, também, certificar a NF-e e enviá-la à SMFA para liquidação e pagamento.

IX. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão municipal responsável pela Gestão e Fiscalização da ATA de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, devendo para tanto, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na SMTI, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal da ATA, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como No Edital de Licitação;

4.3.2. GESTOR do contrato:

- **Nome:** Rafael Sanches Alencar
 - **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Tecnologia da Informação
- SUPLENTE:** Sandro Lopes Ebbing

4.3.3. FISCAL TÉCNICO do contrato:

- **Nome:** Vilmar Ganguilhet
 - **Cargo/Função:** Programador de Computador
- SUPLENTE:** Denilso Rodrigues de Ramos

X. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 10.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;
- 10.3. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 10.4. Está impedido de participar da licitação:
- 10.4.1. O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 10.4.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

Foz do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

Elaborado por:

De Acordo,

Sandro Lopes Ebbing
Diretor de Infraestrutura e
Segurança da Informação
PMFI - Portaria 63.392

Rafael Sanches Alencar
Secretaria Municipal de Tecnologia da
Informação
PMFI – Portaria 71.980



ANEXO III DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2 A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - 1.2.1 Preço unitário e total do item;
 - 1.2.2 Especificar marca e modelo do produto oferecido;
 - 1.2.3 Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos.
 - 1.2.4 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 1.3 Posteriormente à sessão de lances, a empresa arrematante deverá enviar proposta de preços ajustado ao valor final da arrematação.
- 1.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.5 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.6 A empresa **arrematante** deverá enviar catálogos com as especificações técnicas do equipamento ofertado para análise da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
- 1.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.8 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.9 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. **A licitante deverá inserir, antes da sessão pública de lances, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores (Modelo II).
- 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).
- 2.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.9 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 2.1.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.1.14 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- 2.1.15 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor de cada item. Para participar de mais de um item, a empresa deverá comprovar o somatório do valor de capital social ou patrimônio líquido exigido para cada item.
- 2.1.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 2.1.16.1 Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação.
- 2.1.16.2 A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.17 A Microempresa e empresa de pequeno porte poderá comprovar o enquadramento por meio da Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, e anexar Declaração de enquadramento, conforme **modelo I**.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta³ com a descrição do objeto, marca e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 3.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- 3.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

³ Preferencialmente a empresa deverá anexar a proposta de preços no sistema juntamente com os documentos de habilitação, contudo, a ausência da proposta não constitui motivo suficiente para desclassificação, se corretamente os itens (descrição do equipamento, marca etc..) e requisitos forem digitados no sistema, devendo sim, enviar a proposta com valor final ajustado da arrematação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO I DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº ____/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta⁴, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ (_____).
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC

⁴ Dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2021.

_____*(Identificação completa do representante da licitante)*_____, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à prestação de _____ (inserir o objeto da licitação) _____, do Pregão Eletrônico.

item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias.

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Marca e modelo do equipamento ofertado: _____

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Local, ____ de _____ de 2021.

Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Processo Administrativo nº ____/2021.

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getúlio Vargas, 260 - centro, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo) Raphael servidor Buiar Pereira de Camargo - Diretor da Diretoria de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 71.342/21, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES DOS TIPOS I, II e III com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED, NOTEBOOKS TIPOS I e II com monitor de vídeo de, no mínimo, 15 polegadas e, MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED TIPOS I e II**, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do Município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1 Órgão requisitante: *Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.*

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	513	Computador com 01 (um) monitor de vídeo lcd e iluminação em led de, no mínimo, 21.5 polegadas e resolução de 1920x1080		
02	77	Computador com 02 (dois) monitores de vídeo lcd e iluminação em led de, no mínimo, 27 polegadas e resolução de 1920x1080.		
03	45	Computador com 02 (dois) monitores de vídeo lcd e iluminação em led de, no mínimo, 24 polegadas e resolução de 1920x1080.		
04	88	Notebook com monitor de vídeo de, no mínimo, 15 polegadas e resolução de hd 1366x768 com antirreflexo.		
05	29	Notebook com monitor de vídeo de, no mínimo, 15 polegadas e resolução de hd 1920x1080 com antirreflexo.		



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

06	153	Monitor de vídeo tipo I lcd e iluminação em led de, no mínimo, 21.5 polegadas e resolução de 1920x1080 a no mínimo 60hz		
07	91	Monitor de vídeo tipo II lcd e iluminação em led de, no mínimo, 23.5 polegadas e resolução de 1920x1080 a no mínimo 60hz.		

2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 2.1. A *Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação* será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços, oriundo desta ATA, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar os nomes de dois servidores, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 2.2. Serão designados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do objeto contratual:
- **Gestor do contrato:** Rafael Sanches Alencar
 - **Suplente:** Sandro Lopes Ebbing.

 - **Fiscal Técnico do contrato:** Fábio dos Reis Ferreira
 - **Suplente:** Vilmar Ganguilhet.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta do Município de Foz do Iguaçu, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do setor requisitante, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor requisitante poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Administração pública licitante.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital** e se aplicam aos demais classificados, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência da *Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação*, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. Outras secretarias municipais que venham a participar da Ata, deverão comunicar ao titular da *Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação*, qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Firmamos a presente Ata de Registro de Preços para que produza os efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor da Diretoria de Licitações e Contratos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **239/2021**

Assunto: **SRP SMTI**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=50e4d69b-b0cf-4722-844f-19780b318c93&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

50e4d69b-b0cf-4722-844f-19780b318c93

Hash do Documento

FB8BF82A6FFE9B49B8B585517C537E80547A0485D030F150BB8872BF103685A1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 25/11/2021 15:32:51 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.